



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.º 1671/2016*

Aprovada em: 16-02-2016

Sancionada em: 17-02-2016

Ementa: Reajusta o Valor do Padrão Referencial para o mês de Março/2016, e dá Outras Providências.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1671/2016

Reajusta o Valor do Padrão Referencial para o mês de Março/2016, e dá Outras Providências.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ao Padrão Referencial instituído pelas Leis nº 1167/90; 1188/90; 1189/90 e 1123/2009, **a partir de 1º de março de 2016**, será acrescido a título de reposição salarial, o percentual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) ficando fixado em R\$ 531,69 (quinhentos e trinta e um real e sessenta e nove centavos).

Parágrafo único - A reposição salarial de que trata esta Lei, será concedida aos servidores municipais, detentores de Cargos em Comissão, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, de acordo com o artigo 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º - Os servidores, cujo valor do vencimento básico da classe for inferior ao Salário Mínimo Nacional, terão acrescido à sua remuneração, a diferença entre seu vencimento básico e o valor do Salário Mínimo Nacional.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paula Almeida Ferreira

Secretária Municipal de Administração, em exercício.